



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

### **CONTRATO N. 01/2016**

CONTRATO N. 01/16 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª  
REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA J. DA  
S. VIRIATO & CIA LTDA-ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa **J. DA S. VIRIATO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.589.960/0001-43, com endereço na rua Abnatal B. Lima, 1185 - Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO, CEP: 76.820-334, fone: (69) 9204-7159, 3210-5453, email: unisystemconsultoria@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Patrícia de Oliveira Domiense, inscrita no CPF nº 684.435.792-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº **38/2015**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº **2162/2015**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I – Prestação de serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas seguintes unidades do TRT da 14ª Região: Edifício- Sede, Fórum Trabalhista de Porto Velho (1ª a 5ª VT), prédio da 6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/RO, Gráfica/EJUD e Anexo I - Arquivo Geral/DSMP/Depósito Judicial, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, conforme edital, Termo de Referência e Proposta Comercial.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço mensal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

I - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) e valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o disposto no presente Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

I – Os serviços serão executados nas unidades constantes da tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE PONTOS
Edifício-Sede do TRT – 14ª Região	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo - Porto Velho/RO	135
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO (1ª a 5ª VT's de Porto Velho/RO.	Rua Prudente de Moraes, 2.313, Mocambo – Porto Velho/RO	30
6ª, 7ª e 8ª VT's de Porto Velho/	Rua Marechal Deodoro, 2.150 – Centro	13
Anexo I – Arquivo Geral / DSMP / Depósito Judicial	Av. Rio Madeira, 3.099 – Pedacinho de Chão	5
Anexo II – EJUD e Gráfica	Rua Prudente de Moraes, 1.893, Areal – Porto Velho/RO	5

### ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - A Pessoa Jurídica poderá visitar os locais para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

II - A contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações telefônicas do TRT – 14ª região deverá:

- Verificar a funcionamento das tomadas;
- Verificar a fixação das tomadas nas tampas;
- Instalar pontos novos de rede telefônica conforme solicitado pela fiscalização do contrato;
- Efetuar a movimentação de pontos de rede telefônica existentes conforme solicitado pela fiscalização do contrato;
- Instalar aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

- f) Verificar o funcionamento de aparelhos telefônicos, fac-símiles e outros equipamentos de comunicação, realizando pequenos reparos, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado;
- g) Manter e aferir equipamentos eletroeletrônicos de telefonia;
- h) Efetuar manutenção corretiva da rede telefônica interna dos prédios do TRT objetos deste termo.

### **Das Manutenções Preventivas e Corretivas**

I - Define-se como manutenção preventiva à realização de testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pela Contratada ou por empresa por ela autorizada, visando a conservação do sistema, sendo efetivada através de visitas pré-agendadas.

II - A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos no sistema, mediante a realização de visitas, quando solicitadas pelo Contratante diante da necessidade de intervenção técnica. As manutenções corretivas ocorrerão sempre que solicitadas e serão registradas num relatório de assistência técnica, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável.

III - As prioridades de atendimento serão classificadas da seguinte maneira, a ser definida pela fiscalização do contrato no momento do chamado:

Prioridade 1 Emergencial	Atendimento em até 2 (duas) horas.
Prioridade 2 Urgente	Atendimento em até 4 (quatro) horas.
Prioridade 3 Normal	Atendimento em até 6 (seis) horas.

IV - Para efeito da abertura do chamado, a contratada deverá indicar um preposto, com endereço de e-mail, números de telefones fixos e celulares, que deverão estar disponíveis durante todo o horário comercial, sendo que o prazo para atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

### **CLÁUSULA QUINTA – O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – Os serviços deverão ser executados quando da abertura de chamado por parte do fiscal do contrato ou outro servidor do TRT devidamente autorizado, conforme as prioridades e respectivos prazos definidos no quadro abaixo:

Prioridade 1 - Emergencial	Atendimento em até 2 (duas) horas.
----------------------------	------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

Prioridade 2 - Urgente	Atendimento em até 4 (quatro) horas.
Prioridade 2 - Urgente	Atendimento em até 6 (seis) horas.

II - Para efeito da abertura do chamado, a contratada deverá indicar um preposto, com endereço de e-mail, números de telefones fixos e celulares, que deverão estar disponíveis durante todo o horário comercial, sendo que o prazo para atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal, juntamente com o relatório dos serviços devidamente atestados pelo Gestor Contratual;

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CND-EN);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012** (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$** , Onde:

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga em atraso.

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

**I** =  $(TX/100) = (6/100) \cdot I = 0,00016438$

365 365

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII – O preço será REAJUSTADO pela variação do índice do INPC dos últimos doze meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

IX - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) a contar do início da vigência contratual, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de 9/1/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II – A prorrogação ficará condicionada à confirmação pelo fiscal do contrato de que o preço continua vantajoso para a Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, apreciação de causas trabalhistas, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.17, nota de empenho n. 2016NE000033, de 7/1/2016.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

**São obrigações da Contratada:**

- I - Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, conforme o presente termo;
- II - Dispor de todos os equipamentos/ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- III - Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- IV - Cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- V - Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT;
- VI - Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- VII - Manter no local todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- VIII - Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;
- IX - Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante sua execução e até o final;
- X - Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- XI - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- XII - Responsabilizar-se pela sua idoneidade e seu comportamento, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por si ao contratante ou a terceiros;
- XIII - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- XIV - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- XV - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- XVI - Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- XVII - O profissional responsável pela execução dos serviços deverá usar uniformes no período em que laborar nas dependências do Regional, com os dizeres "A SERVIÇO DO TRT DA 14ª REGIÃO", com devida identificação do mesmo.

**São obrigações da Contratante:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

- I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;
- III - Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- IV - Ressarcir à Contratada os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas aplicados nos equipamentos e instalações;
- V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- VI - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- VII - Efetuar os pagamentos devido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

Pela inexecução parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

§1º - advertência;

§2º – multa, nos seguintes termos:

a) Multas por atrasos:

a.1) Pelo atraso em atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço;

a.2) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.3) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade “Rotina”: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 96



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

(noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.4) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Urgente": 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.5) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Urgente": 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.6) Pelo atraso no início do atendimento de chamado de nível de severidade "Crítico": 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

a.7) Pelo atraso na solução de chamado de nível de severidade "Crítico": 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;

b) Multas compensatórias por inexecuções:

b.1) Pela inexecução de atividade do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP): 10% (dez por cento) do valor mensal por cada atividade não executada, até o limite de 3 ocorrências de inexecução. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b.2) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade "Rotina": 10% (dez por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.3) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade "Urgente": 20% (vinte por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado, podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.4) Pela inexecução de serviço de manutenção corretiva de nível de severidade "Crítico": 30% (trinta por cento) do valor global do contrato para cada chamado não executado;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

podendo ser caracterizada a inexecução do objeto com a consequente rescisão do contrato, a critério da Administração;

b.5) Pela inexecução total do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

II - Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA, Chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, e pelo substituto eventual LUIZ GONZAGA MOTA, Chefe do Seção de Engenharia e Projetos, os quais serão indicados pelo setor competente nos autos administrativos, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 38/2015 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 2162/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2162/2015

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

I - As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 8 de janeiro de 2016.

Raimundo J. Z. da Costa  
Diretor-G. das Secretarias  
TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE



Patricia de Oliveira Domiense Rocha

J. DA S. VIRIATO & CIA LTDA-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
AV. D. PEDRO IV, 1039, ESC. CAMPOS SALES  
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
com valor econômico  
de:  
[0215148]-PATRICIA DE OLIVEIRA DOMIENSE,  
ROCHA, .....  
Em testemunho ..... da verdade,  
PORTO VELHO, 08 de janeiro de 2016.  
042-SABRINA MATILSA PARDO FURLAN DO  
NASCIMENTO  
ESC. AUTORIZADA

V. Unit: Emol. R\$ 5,79 Selo R\$ 0,95 FUJU  
R\$ 1,16. TOTAL: R\$ 7,90.  
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO  
17AEB23075-30501  
Confira validade em  
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 15/01/2016 13:25:31  
**Origem:** Diretoria-Geral  
**Operador:** Márcia Cristina da Silva Moraes  
**Ofício:** 3793987  
**Data prevista de publicação:** 18/01/2016  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8708985	Contrato n.01.16.rtf	261aff07a73cc5b8 5482f6c6e5b675c3	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 182,22</b>
8708986	1º TERMO ADITIVO CONTRATO 25.15 - ELEVAENGE.rtf	e56ff29ae797c50a fb1110586ea8fea8	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 182,22</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>12,00</b>	<b>R\$ 364,44</b>



## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT n. MA-1169/2015. Espécie: Atas de Registro de Preços n.01, 02, 03 e 04/2016 referente ao Pregão Eletrônico n.54/2015. Fundamentação legal: Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registrar preços para produtos de refrigeração. FORNECEDORAS e VALORES REGISTRADOS: AJL Serviços LTDA - EPP - R\$5.590,25; Elaine Balbina Moraes Máximo - ME - R\$5.926,25; Previsão Informática e Refrigeração LTDA - ME - R\$32.565,30; RFF Comercial LTDA - EPP - 26.466,50; Vigência: 11/01/16 a 10/01/17. Data e assinaturas: 07/01/16, Antônio Carlos Belém Taveira, Ordenador de Despesa - TRT11; Antonio de Jesus Lourenço, Elaine Balbina Moraes Máximo, Francisca das Chagas Costa e Elcio Castelheiro, respectivamente pelas Fornecedoras.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 9045/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DS Manutenção de Ar Condicionado Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 14-1-2013, por mais quatro meses, no período de 14-1-2016 a 13-5-2016. Data da assinatura: 13-1-2016. Pelo TRT: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Elaine Cristina do Amaral Spínosa, Sócia-Diretora.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2016

PROCESSO ADM ELETRÔNICO 2162/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: J. DA S. VÍRIATO & CIA LTDA-ME. CNPJ: 14.589.960/0001-43. Objeto: Prestação de serviços de instalações telefônicas prediais, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de telefonia nas unidades seguintes: Edifício sede, Fórum de Porto Velho (1ª a 5ª VTS), prédio das 6ª, 7ª e 8ª VTS de Porto Velho, Gráficas/EJUD e Anexo 1 - Arquivo Geral/DSMP/Dep. Judicial. Vigência: 12 meses contada a partir de 9/1/2016. Assinado: 08/01/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.17, nota de empenho nº 2016NE000033 de 7/1/2016, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 e valor anual de R\$ 24.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sra. Patrícia de Oliveira Damiense.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROAD) Nº 11.609/2015. Objeto: Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional (DOU), em decorrência de sua exclusividade dos serviços, para suprir as necessidades deste Tribunal, durante o exercício 2016, com gasto anual estimado em R\$ 75.000,00. Amparo legal: nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações c/c os art. 8º, inciso III, da Portaria GP nº 3042/2014. Reconhecimento e ratificação: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa do TRT-14ª Região.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015. PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1741/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVAADORES LTDA-ME. CNPJ: 09.283.075/0001-00. Objeto: O acréscimo na ordem de 17,5% do valor original do Contrato n. 25-2015, com supedâneo no que dispõe o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Assinado: 31/12/2015. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.16, correspondendo o acréscimo ao valor inicial contratado o montante de R\$ 14.100,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Walber dos Santos Costa.

## AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Processo Administrativo (PROAD) Nº 11.313/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, para contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da reforma e ampliação do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Vencedora: ETENGE - EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ R\$ 956.111,52. Amparo legal: art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 c/c o parágrafo único do art. 8º da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2015.  
OSVALDO SILVA  
Diretor-Geral das Secretarias  
Substituto

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2015

Processo Administrativo (PROAD) Nº 11.406/2015. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para prestação de serviços de reatualização da subestação atualmente existente, com 75 KVA, para 150KV, fornecimento e montagem do Quadro Geral, para 6 circuitos e interligação completa do Quadro Geral aos Quadros Secundários, a ser instalada no complexo predial que inclui a DSMP (Almoxarifado), Arquivo Geral e Depósito Judicial, todos localizados em Porto Velho/RO. Vencedora: EVALDO DA ROCHA MAIA-EPP, no valor de R\$ 59.900,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, Lei 8.666/93 e art. 8º, inciso II, da Portaria GP n. 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2015.  
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA  
Diretor-Geral das Secretarias

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

## AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS

PROCESSO Nº 589/14 - Registro de preços para eventual aquisição de estações de trabalho.

PROCESSO Nº 719/15 - Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de toner e cilindros para impressora.

Em ambas as licitações o envio das propostas se dará até as 12h e O INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 29/1/16, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

PROCESSO Nº 688/15 - Registro de Preços para eventual prestação de serviços de desenvolvimento e correções nos edifícios da Sede Judicial, Sede Administrativa, FT de Campinas e Anexos deste TRT.

PROCESSO Nº 740/15 - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene, descartáveis e afins.

Em ambas as licitações o envio das propostas se dará até as 12h e O INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 01/2/16, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Edital e informações Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5ª, Campinas/SP.

ANA CAROLINA DOS SANTOS RAMOS  
Assistente de Licitações

## AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 001/16, referente ao Processo de Compra nº 0613/2014. Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e MLCROSENS LTDA, CNPJ 78.126.950/0003-16, para eventual aquisição de cartuchos de toner e cilindros para impressoras, destinados ao estoque do Almoxarifado deste E. Tribunal. Data de assinatura: 18/01/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 306.496,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.

Ata nº 002/16, referente ao Processo de Compra nº 0613/2014. Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e FLASH SOL - IMP. E EXP. PROD. E SERVIÇOS IRELLI - ME, CNPJ 22.934.158/0001-71, para eventual aquisição de cartuchos de toner e cilindros para impressoras, destinados ao estoque do Almoxarifado deste E. Tribunal. Data de assinatura: 18/01/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 333.680,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA  
Diretor-Geral

## SERVIÇO DE CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0613/2014-D - Pregão Eletrônico. Contrato: 04/2016. Partes: TRT e Golden Distribuidora Ltda. Objeto: fornecimento de cartuchos de toner para impressoras. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 31.466,40. L.O. Nº 13.115, de 20/04/15. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.30.17. Empenho: 2015NE4226 de 29/12/2015. Vigência: da data da assinatura até o recebimento definitivo. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, e, pela empresa, Marcos Jordão da Silva. Data: 13/01/2016.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: nº CP0529/2013. Convênio: 11/2013. Espécie: I.T.A. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Tietê e Município de Tietê. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 30 (trinta) meses, de 03/03/2016 a 02/09/2018. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pela Vara do Trabalho, Henrique Macedo Hinz e pelo Município, Manoel David Korn de Carvalho. Data: 03/12/2015.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal da empresa GEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 03.948.244/0001-99, faz saber aos que o edital vierem ou de conhecimento tiverem, que NOTIFICA a empresa acima identificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, providenciar o pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 3.131,02 (três mil cento e trinta e um reais e dois centavos).

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 6773/2015. CONTRATO: CLC-SEC 006/2016. CONTRATADA: SYBEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 09.058.423/0001-37. OBJETO: Atualização e expansão de licenças de software, suporte técnico e manutenção para solução de filtragem de correio eletrônico. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 36.065,00. VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 12 meses após o recebimento definitivo. FUNDAMENTO LEGAL: PE/SRP nº 052/15 TRT 9ª Região; Leis nº 8.666/93, 10.520/02; pelos Decretos nº 7.892/13, 5.450/05 e 7.174/10. LC nº 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.126.0571.2C73.0001. Elementos de Despesa: 3390.39, 4490.39 e 4490.52. Nota de Empenho Global e Ordinário: 2015NE003060, 2015NE003061 e 2015NE003062. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2016.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 16622/2015. CONTRATO: CLC-SEC 007/2016. CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME. CNPJ: 00.961.053/0001-79. OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito do Petróleo para botijões de 13 e 45kg. VALORES UNITÁRIOS: R\$ 236,99 (45kg) e R\$57,14 (13kg). VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2016. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 077/2015. Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; De. nº 5450/05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Elementos de Despesa: 3390.30. Nota de Empenho Estimativo: 2016NE000038. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2016.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico TRT nº 7841/2015. Contrato nº 06/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: NTC - NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 02.255.748/0001-59. Objeto: prestação de serviço especializado em suporte ao sistema operacional Linux, para o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Resolução 182/2013 do CNJ. Valor Global Estimado: R\$ 118.830,24. Licitação: Pregão Eletrônico TRT23 nº 36/2015. Nota de empenho: 2015NE001825. ND 3.390.39.08. FTRES 084847. Data assinatura: 18.01.2016. Pelo TRT: Helena Hikari Tomimaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Aclair Rodrigues Braga.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 4878/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Vilmar-Gomes Sandim, CNPJ nº 17.772.398/0001-87. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2015. Objeto: inclusão das unidades dos Postos Avançados das cidades de Chapadão do Sul, Maracaju, Sidrolândia, Ribas do Rio Pardo e Costa Rica, correspondente ao acréscimo de 22,495% do valor do contrato de prestação de serviços de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança de manutenção corretiva em sistemas de alarmes, cercas elétricas e CFTV, com fornecimento de peças novas e originais. Valor do termo R\$ 38.874,23. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054. ND 3.390.39 e 3.390.30. Notas de Empenho: 2016NE000089, 2016NE000090 e 2016NE000091. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, bº e § 1º da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 15.01.2016. Pelo TRT: Helena Hikari Tomimaga, Secretária-Executiva Substituta da DGCA. Pela Contratada: Bruno Castro Sandim.